

TERMO DE REFERÊNCIA

Inscrição de servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de Inexigibilidade de Licitação, no Curso de Capacitação Profissional em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na modalidade de Educação a Distância (EaD).



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto efetivar a inscrição de 26 (vinte e seis) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda do Município do Jaboatão dos Guararapes no Curso de “Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), promovido pela J E B F & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.254.268/0001-03, com carga horária de 08 (oito) horas, a ser disponibilizado a partir de 05 de outubro de 2025, em ambiente virtual, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes tem como compromisso permanente a busca pela excelência na prestação dos serviços à população.

2.2. Nesse contexto, a capacitação contínua dos servidores municipais revela-se fundamental para elevar a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos. A área de contabilidade pública, em especial, demanda constante atualização em razão das frequentes alterações normativas e da complexidade das exigências legais, sobretudo no que se refere às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

2.3. Torna-se, portanto, imprescindível o aperfeiçoamento teórico e prático dos servidores quanto aos fundamentos normativos e operacionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com ênfase nas diretrizes das NBC TSP, do MCASP e nos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Essa atualização é condição necessária para assegurar a conformidade da gestão contábil municipal, a transparência das informações e a correta aplicação dos recursos públicos. A ausência desse conhecimento pode resultar em não conformidades, inconsistências na prestação de contas e prejuízos à administração pública.

2.4. O curso em questão tem por objetivo suprir essas demandas, oferecendo aos servidores a capacitação necessária para o domínio das técnicas e normas contábeis aplicáveis. A formação contribuirá para maior segurança no desempenho das atividades, além de aprimorar a qualidade das informações contábeis e fiscais do município.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a participação dos servidores da Secretaria Executiva da Receita no referido curso, não apenas como cumprimento de exigência normativa, mas, sobretudo, como investimento estratégico na qualificação da gestão fazendária, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. Convém destacar a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, impende demonstrar que a J E B F & CIA LTDA possui ampla experiência de atuação, e conta com uma extensa experiência de mercado nos segmentos de capacitação de servidores públicos atuantes na área de avaliação imobiliária.

3.2. Busca-se, por meio da contratada, aperfeiçoar os conhecimentos teóricos e práticos dos servidores municipais de Jaboatão dos Guararapes-PE sobre os fundamentos normativos e operacionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com foco nas diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor



Público (MCASP) e nos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

3.3. Além disso, a instituição responsável pela organização do curso apresentou uma proposta atrativa em virtude do quantitativo de inscritos, fixando o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por participante, o que possibilitou o requerimento das referidas inscrições, conforme Proposta Comercial constante no Anexo II.

3.4. Os serviços de capacitação a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

4.1. O curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na modalidade Educação a Distância (EaD), oferecido pela empresa J E B F & CIA LTDA, será ministrado pelo Professor Dr. João Eudes Bezerra Filho, profissional de notório reconhecimento por sua experiência e excelência na área. O referido docente possui Doutorado em Ciências Contábeis e Administração pela FUCEPE, Mestrado em Ciências Contábeis pela USP-SP, Pós-graduação lato sensu em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE, além de graduação em Ciências Contábeis pela UFPE e graduação em Engenharia Mecânica pela UPE. Atualmente, exerce o cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), é Professor Assistente da FUCEPE Business School – ES, bem como autor de diversos artigos e obras de referência em Contabilidade, Orçamento e Custos no Setor Público.

4.2. O conteúdo programático do curso de “Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, na modalidade Educação a Distância (EaD), foca em diversos temas relevantes acerca dos principais conceitos e normas da Contabilidade Pública; da Gestão Patrimonial e Mensuração de ativos e passivos; do aprofundamento dos conhecimentos em PCASP e estudos com demonstrações contábeis no setor público.

4.3. A capacitação traz provocações e discussões acerca da Contabilidade Pública, baseada nas principais normas e práticas vigentes no Brasil, com metodologia clara e orientada à prática, preparando os profissionais para atuar com segurança na execução de suas atividades laborais.

4.4. Sendo assim, solicita-se a inscrição de 26 (vinte e seis) servidores vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, lotados na Secretaria Executiva da Receita e na Secretaria Executiva de Finanças, conforme relação de participantes no curso (Anexo I), para aprimoramento dos conhecimentos acerca da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Administração Pública e Gestão Municipal.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Curso de “Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, na modalidade Educação a Distância (EaD), será realizado pela J E B F & CIA LTDA, com CNPJ nº 10.254.268/0001-03, e disponibilizado a partir do envio da Ordem de Serviço.



5.2. O curso contará com a carga horária de 08 (oito) horas EAD, através de conteúdo em vídeo-aulas disponibilizadas por meio do site www.joaoeudes.com.br e disponibilizado, em aulas vídeos na plataforma Hotmart, acessível em: <https://hotmart.com/pt-br>, conforme conteúdo programático descrito abaixo:

- Aulas 1 e 2 - Introdução a Contabilidade Pública

Principais conceitos e normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), o processo de edição das NBC TSP e MCASP, além de aprendizagem sobre a gestão do patrimônio público e suas variações qualitativas e quantitativas.

- Aulas 3 a 6 - Gestão Patrimonial e Mensuração

Compreensão da gestão patrimonial no setor público, incluindo a mensuração de ativos e passivos, as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas, e os principais métodos de mensuração do ativo imobilizado, como depreciação, impairment e reavaliação.

- Aulas 7 a 9 – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

Estrutura e a aplicabilidade do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Exploração dos lançamentos contábeis e preparação para atuar com segurança e eficiência na contabilidade pública.

- Aulas 10 e 11 - Demonstrações Contábeis no Setor Público

Compreensão das demonstrações contábeis no setor público, aprendendo como elaborá-las e aplicá-las de acordo com as normas vigentes. Com conteúdo prático e atualizado. Análise de Balanços.

5.3. Após a confirmação do pagamento na plataforma Hotmart, o servidor receberá, por e-mail, uma senha de acesso individual vinculada ao seu CPF, garantindo o uso pessoal e intransferível do curso.

5.4. O acesso à plataforma do curso com as videoaulas ficará disponível de forma irrestrita aos participantes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo que o servidor estude no seu próprio ritmo, com flexibilidade de horários.

5.5. Ao concluir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo, o servidor terá direito ao certificado de conclusão, emitido de forma automática pela plataforma.

6. DO QUANTITATIVO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. Inicialmente, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estava prevista a inscrição de 23 (vinte e três) servidores. Todavia, em razão da singularidade e relevância do tema abordado, foi oportunizada a participação de outros servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, aumentando para 26 (vinte e seis) a quantidade de participantes.

6.2. O valor individual da inscrição é de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por profissional.

6.3. O quantitativo das inscrições a serem adquiridas teve como critério o fato dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda necessitarem do conhecimento e expertise em Contabilidade Pública para aplicarem em suas atividades laborais.

6.4. A lista com os nomes, cargos, matrículas, CPFs e e-mails estão no Anexo I.



6.5. Serão adquiridos um total de 26 (vinte e seis) inscrições, perfazendo o montante final de R\$ 7.774,00 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme descrição abaixo e proposta da contratada:

Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total das Inscrições
Inscrições para Curso de Capacitação profissional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na modalidade de Educação à Distância (EaD) para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.	26	R\$ 299,00	R\$ 7.774,00

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Deste modo, com base nas considerações acima, considera-se justificável o pagamento das inscrições no curso, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da J E B F & CIA LTDA, com CNPJ nº 10.254.268/0001-03, situada à Av. Gal. Mac Arthur, nº 418, sala 805, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-280, no valor descrito abaixo, conforme proposta comercial apresentada em anexo deste Termo de Referência.

7.2. O valor total desta contratação é de R\$ 7.774,00 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

8. DO COMPARATIVO DE PREÇOS OFERTADOS

8.1. O folder do Curso comprova a singularidade do evento. Além disso, quanto ao preço ofertado pela J E B F & CIA LTDA pode se observar nos valores discriminados, que o valor da inscrição supracitada é compatível com o valor ofertado para outros órgãos públicos e no mesmo padrão ofertado pela empresa, conforme apresentado nas notas fiscais emitidas (Anexo III)

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva da Receita, para o exercício de 2025, de acordo com a classificação abaixo:

Órgão: 3.12.101 – Secretaria Executiva de Finanças
Projeto/Atividade: 2019
Elemento: 339000
Fonte: 1.500.0000.0000

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente e com as recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e Art. 74, inciso III, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10.2. Nesse talante, embora seja muito difícil elucidar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.3. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, inciso III, alínea “f” da lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Nesse sentido, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

10.4. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como, enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 33 de 2025, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



10.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.6. O curso será ministrado pelo professor JOÃO EUDES BEZERRA FILHO, Doutor em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE, Mestre em Ciências Contábeis pela USP-SP, Pós-graduação lato sensu em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE, graduação em Ciências Contábeis pela UFPE, graduação em Engenharia Mecânica pela UPE, Auditor de Controle Externo do TCE-PE, Professor Assistente da FUCAPE Business School – ES, Autor de artigos e livros de Contabilidade, Orçamento e Custos no Setor Público.

10.7. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

10.8. Isto posto, a contratação da J E B F & CIA LTDA, com CNPJ nº 10.254.268/0001-03, poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “P” da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, via nota de empenho, liquidado após emissão de nota fiscal.

11.2. O valor total do investimento é de R\$ 7.774,00 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), englobando todos os 26 (vinte e seis) participantes e de inscrições, conforme proposta anexada a este Termo de Referência.

11.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da seguinte credora e na conta bancária conforme dados a seguir:

J.E.B.F & CIA. LTDA – ME - CNPJ/MF: nº 10.254.268/0001-03

Endereço: Av. Gal. Mac Arthur, nº 418, sala 805, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-280 - Fone: 81-999769562.

Email: joao@fucape.br

Opção de Tributação: SIMPLES.

Banco do Brasil

Agência: 3699-4

Conta: 111.536-7

Pix: 10.254.268/0001-03



11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. O pagamento será efetuado após a entrega das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.6. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.8. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

11.9. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços no prazo estipulado;

12.2. Fornecer o serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as descrições exigidas neste Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado;

12.4. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência que deu origem ao serviço contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço contratado;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



13.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº 161/24);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº 161/24);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal Municipal nº 161/24);

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

14.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

14.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

14.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

14.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24)

14.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº161/24).

14.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;



14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº 161/24)

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº 161/24).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº 161/24.)

14.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

15. DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.), no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.2. Acaso inexistir a necessidade de formalização de instrumento Contratual, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, servindo as condições e exigências



constantes do presente Termo de referência e seus anexos, como cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

15.3. O fornecimento resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executado pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais e sensíveis.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. A elaboração do Contrato Administrativo será substituída pela nota de empenho.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. O foro do Município do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista com os participantes do curso

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Notas Fiscais que comprovam o preço

Jaboatão dos Guararapes/PE,

Flávia Caetano Ventura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
EPC-Equipe de Planejamento de Contratações
Matrícula: 59.172-6

Renata Cristina Belmont Calheiros
Diretora Financeira
Matrícula: 59.209-5



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO I - LISTA DOS PARTICIPANTES DO CURSO

1. Nome: Plínio Serrano de Andrade Júnior
CPF: ***.229.794-**
Matrícula: 59.265-4
E-mail: plinoserrano@gmail.com
2. Nome: Bruna Botelho da Silva Cavalcanti
CPF: ***.052.554-**
Matrícula: 91.446-3
E-mail: brunabbsc@gmail.com
3. Nome: Rodrigo Fernandes Pinheiro
CPF: ***.906.418-**
Matrícula: 40593084
E-mail: rodrigo.sefin@gmail.com
4. Nome: Itala Fabiana de Souza Silva
CPF: ***.813.434-**
Matrícula: 20802-7
E-mail: italafabiana@gmail.com
5. Nome: Ana Carolina Moraes Sales de Melo
CPF: ***.654.704-**
Matrícula: 009137621
E-mail: ana.morais@jaboatao.pe.gov.br
6. Nome: Carla Danyella Bezerra da Silva
CPF: ***.296.374-**
Matrícula: 409144723
E-mail: carladanyella2009@hotmail.com
7. Nome: Diniz Basílio da Silva Júnior
CPF: ***.079.484-**
Matrícula: 002080001
E-mail: dinizbasiliopjg@gmail.com
8. Nome: Vanessa de Oliveira Vasconcellos
CPF: ***.320.897-**
Matrícula: 002062702
E-mail: vanolivas037@gmail.com
9. Nome: Juliana Rodrigues Cabral
CPF: ***.901.904-**
Matrícula: 005917494
E-mail: cabral.juliana@yahoo.com.br
10. Nome: Danilo Teixeira Seixas
CPF: ***.577.204-**
Matrícula: 002079931
E-mail: daniloseixas_@hotmail.com



11. Nome: Antonio Alexandre da Silva
CPF: ***.560.324-**
Matrícula: 405917385
E-mail: jcassess2004@yahoo.com.br
12. Nome: Rebeca Leite de Araujo Franca
CPF: ***.337.684-**
Matrícula: 002178082
E-mail: rebeaaraujo@outlook.com
13. Nome: Geroneide Maria de Farias
CPF: ***.388.214-**
Matrícula: 009137091
E-mail: neidefariaspg@gmail.com
14. Nome: Solange Delfino de Lima Souza
CPF: ***.541.974-**
Matrícula: 491042011
E-mail: solangedelfino221@gmail.com
15. Nome: Aline Aragão de Miranda
CPF: ***.909.884-**
Matrícula: 009136431
E-mail: aline.aragaom@gmail.com
16. Nome: Sidnygerlane Santiago de Oliveira
CPF: ***.923.484-**
Matrícula: 409109034
E-mail: sgerlane@hotmail.com
17. Nome: Akemi Ivana Morimura Garrido
CPF: ***.629.064-**
Matrícula: 405917424
E-mail: akemimorimura@gmail.com
18. Nome: Francisca Maria Azevedo da Silva
CPF: ***.865.564-**
Matrícula: 705920283
E-mail: francazevedo@gmail.com
19. Nome: Juliane Ferreira da Silva
CPF: ***.681.784-**
Matrícula: 002177191
E-mail: julianeferreirapjg@gmail.com
20. Nome: Patricia Pereira da Silva
CPF: ***.399.744-**
Matrícula: 912775
E-mail: patricia.p.s1@hotmail.com
21. Nome: Priscila Karla Ferreira da Silva
CPF: ***.167.094-**



Matrícula: 002177271
E-mail: pri.kfs@gmail.com

22. Nome: Alexandrine Costa de Albuquerque Lima Prata
CPF: ***.191.814-**
MAT: 002058421
E-mail: alexandrine.lima@gmail.com

23. Nome: Marcos Gomes de Lima
CPF: ***.604.184-**
Matrícula: 002058502
E-mail: marcosglima@gmail.com

24. Nome: Bruno Salvetti Cavalcanti
CPF: ***.595.324-**
Matrícula: 002177941
E-mail: bruno.salvetti@jaboatao.pe.gov.br

25. Nome: Felipe Prestrêlo de Lima
CPF: ***.288.434-**
Matrícula: 009104864
E-mail: felipe.lima@jaboatao.pe.gov.br

26. Nome: Erica Carneiro Pereira de Oliveira Silva
CPF: ***.821.554-**
Matrícula: 091891811
E-mail: erica.oliveira@jaboatao.pe.gov.br



**PROPOSTA DE CURSO AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA
MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EaD)
*CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO***

Prof. Dr. João Eudes Bezerra Filho

JULHO 2025

1. OBJETIVO

- Aperfeiçoar os conhecimentos teóricos e práticos dos servidores municipais de Jaboatão dos Guararapes–PE sobre os fundamentos normativos e operacionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com foco nas diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

2. CARGA HORÁRIA/TIPO DE CURSO

- Conteúdo em vídeo com duração total de 8 horas.

3. FACILITADOR:

- **Professor Dr. JOÃO EUDES BEZERRA FILHO**: Doutor em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE, Mestre em Ciências Contábeis pela USP-SP, Pós-graduação lato senso em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE, graduação em Ciências Contábeis pela UFPE, graduação em Engenharia Mecânica pela UPE, Auditor de Controle Externo do TCE-PE, Professor Assistente da FUCAPE Business School – ES, Autor de artigos e livros de Contabilidade, Orçamento e Custos no Setor Público.

4. PLATAFORMA DE OFERTA DO CURSO

- O curso é adquirido por meio do site www.joaoeudes.com.br e disponibilizado, em aulas vídeos na plataforma **Hotmart**, acessível em: <https://hotmart.com/pt-br>.

5. PERÍODO DE ACESSO AO CURSO E EMISSÃO DE CERTIFICADO

- O acesso ao curso é garantido por **24 meses**, permitindo que o servidor estude no seu próprio ritmo, com flexibilidade de horários.
- Ao concluir pelo menos **75% do conteúdo**, o servidor terá direito ao **certificado de conclusão**, emitido de forma automática pela plataforma.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

- O investimento no curso é de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por servidor.**
- Após a confirmação do pagamento na plataforma **Hotmart**, o servidor receberá, por e-mail, uma **senha de acesso individual vinculada ao seu CPF**, garantindo o uso pessoal e intransferível do curso.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Aulas 1 e 2 - Introdução a Contabilidade Pública**
Principais conceitos e normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), o processo de edição das NBC TSP e MCASP, além de aprendizagem sobre a gestão do patrimônio público e suas variações qualitativas e quantitativas.
- **Aulas 3 a 6 - Gestão Patrimonial e Mensuração**
Compreensão da gestão patrimonial no setor público, incluindo a mensuração de ativos e passivos, as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas, e os principais métodos de mensuração do ativo imobilizado, como depreciação, *impairment* e reavaliação.
- **Aulas 7 a 9 – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público**
Estrutura e a aplicabilidade do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Exploração dos lançamentos contábeis e preparação para atuar com segurança e eficiência na contabilidade pública
- **Aulas 10 e 11 - Demonstrações Contábeis no Setor Público**
Compreensão das demonstrações contábeis no setor público, aprendendo como elaborá-las e aplicá-las de acordo com as normas vigentes. Com conteúdo prático e atualizado. Análise de Balanços.

8. DADOS DA PESSOA JURÍDICA (J.E.B.F & CIA. LTDA – ME)

- CNPJ/MF: nº 10.254.268/0001-03
- Endereço: Av. Gal. Mac Arthur, nº 418, sala 805, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-280 - Fone: 81-999769562.
- Email: joao@fucape.br
- Opção de Tributação: SIMPLES.

Recife, 18 de julho de 2025.

KAMILA MARIA DE

ALBUQUERQUE BEZERRA

Assinado de forma digital por KAMILA

MARIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Dados: 2025.07.18 15:01:51 -03'00'

KAMILA MARIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Representante da JEBF & Cia Ltda.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000238

Data e Hora de Emissão

29/11/2024 09:47:03

Código de Verificação

RGUB-G5HL

20241129u10254268000103

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.254.268/0001-03**

Inscrição Municipal: **392.575-7**

Nome/Razão Social: **J E B F & CIA LTDA**

Endereço: **RUA BARAO DE AGUA BRANCA 480, LOJA 0000 CXPST 03 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51160-300**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **joao@fucape.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANHARO**

CPF/CNPJ: **11.044.906/0001-24**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R MAJOR SATIRO 219 - CENTRO - CEP: 55250-000**

Município: **Sanharó**

UF: **PE**

E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente curso de Contabilidade Pública (8h-a, gravadas), na modalidade à distância (EaD), para formação continuada de seis servidores. Oferecido na platarmos hotmart.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.794,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000240

Data e Hora de Emissão

05/12/2024 10:08:41

Código de Verificação

V6IV-GBAY

20250718u10254268000103

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.254.268/0001-03**

Inscrição Municipal: **392.575-7**

Nome/Razão Social: **J E B F & CIA LTDA**

Endereço: **RUA BARAO DE AGUA BRANCA 480, LOJA 0000 CXPST 03 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51160-300**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **joao@fucape.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **09.449.338/0001-08**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Adolfo Viana 55 - Centro - CEP: 48903-580**

Município: **Juazeiro**

UF: **BA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente curso de Contabilidade Pública (8h-a, gravadas), na modalidade à distância (EaD).

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 299,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000241

Data e Hora de Emissão

05/12/2024 10:18:10

Código de Verificação

WATT-VPK6

20250718u10254268000103

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.254.268/0001-03**

Inscrição Municipal: **392.575-7**

Nome/Razão Social: **J E B F & CIA LTDA**

Endereço: **RUA BARAO DE AGUA BRANCA 480, LOJA 0000 CXPST 03 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51160-300**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **joao@fucape.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **09.449.338/0001-08**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Adolfo Viana 55 - Centro - CEP: 48903-580**

Município: **Juazeiro**

UF: **BA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente curso de Contabilidade Pública do Prof. João Eudes Bezerra Filho (8h-a gravadas), na modalidade à distância (EaD).

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 299,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

TR_Curso_de_Contabilidade_Publica_anexos_final.pdf

Id do documento: 835460e95a0153ab7f2e4bfb091f493fd5a1c97fdb80c220aad1c84d13a56ca

Data de vinculação ao processo: 10/10/2025 16:02

Processo: 122580

Assinaturas

Natália Pereira Machado de Lucena

Recebido em: 13/10/2025 15:21:13 **e Assinado em:** 13/10/2025 15:22:05

Informações da assinatura: CPF 06019040445 e e-mail nataliapereira.pmjg@gmail.com

Natália Lucena



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 13/10/2025 16:25. Fuso horário: America/Recife

Documento assinado através do

